



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano V - Recife, sábado, 22 de setembro de 2018 - Nº 177

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 177 DE 22/09/2018

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 46.524, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Disciplina a promoção do cargo de Delegado de Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV e no § 4º do artigo 144 da Constituição Federal, o presente Decreto refere-se, especificamente, à Polícia Civil do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 346, de 6 de janeiro de 2017, que promove ajustes na estrutura da carreira do cargo de Delegado de Polícia Civil, que prescreve no seu § 5º do art. 10 que as avaliações de desempenho anuais terão procedimentos e normas regulamentares definidas em decreto;

CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento funcional dos Delegados de Polícia Civil, que objetiva dinamizar a estrutura do respectivo cargo e valorizar os seus servidores, buscando uma permanente e constante melhoria na qualidade dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de avaliar e recompensar o servidor público pela competência profissional demonstrada no exercício do cargo de Delegado de Polícia Civil e a importância da manutenção de um corpo funcional de elevado nível técnico, científico e jurídico, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas sobre as promoções dos servidores ocupantes do cargo de Delegado de Polícia Civil, integrantes das carreiras jurídicas típicas de Estado, de que trata a Lei Complementar nº 346, de 6 de janeiro de 2017, efetivando-se sempre aos 13 de abril de cada ano.

Parágrafo único. As promoções não implantadas até data de que trata o *caput* terão os seus efeitos, inclusive, financeiros, retroagidos ao dia 13 de abril do ano em que deveria ter-se efetivado.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO DA CARREIRA

Art. 2º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação e Promoção da Carreira de Delegado de Polícia Civil, responsável pela condução dos trabalhos e julgamento dos recursos que envolvam o processo de desenvolvimento funcional do servidor ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil

§ 1º A Comissão de que trata o *caput* será constituída por 5 (cinco) Delegados de Polícia Civil da Classe Especial, da ativa, sendo pelo menos 1 (um) deles da Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Civil, designados por portaria do Chefe de Polícia Civil.

§ 2º Os membros da Comissão mencionada no *caput* terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 3º Em decorrência da participação na Comissão indicada no *caput*, fica vedada a percepção de remuneração adicional a qualquer título.

Art. 3º Caberá à Comissão Permanente de Avaliação e Promoção da Carreira de Delegado de Polícia Civil orientar e decidir sobre dúvidas ou questionamentos relacionados à contabilização dos pontos no processo de desenvolvimento funcional do servidor, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR

Art. 4º A avaliação anual de desempenho individual do servidor tem como objetivo subsidiar o desenvolvimento funcional e é requisito para a promoção do servidor ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, de acordo com o art 10, inciso I, e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 346, de 2017.

Art. 5º A avaliação anual de desempenho individual do servidor será composta pelas seguintes etapas:

I - Avaliação da Chefia Imediata: 50% (cinquenta por cento); e

II - Plano de Metas: 50% (cinquenta por cento).

§ 1º Serão considerados habilitados no processo avaliação anual de desempenho individual do servidor aqueles que obtenham a nota mínima equivalente a 5,5 (cinco inteiros e cinco décimos) pontos no cálculo da média ponderada das etapas da Avaliação da Chefia Imediata e Plano de Metas.

§ 2º A pontuação final máxima da avaliação anual de desempenho individual do servidor será igual a 8 (oito) pontos.

Seção I

Da Avaliação da Chefia Imediata

Art. 6º O formulário padrão, que consta no Anexo I, contém as seguintes 8 (oito) competências comportamentais a serem avaliadas pela Chefia Imediata:

I - probidade: agir de forma reta, íntegra e honesta no desempenho de suas funções;

II - eficiência: capacidade de atingir os resultados esperados no desempenho das atribuições do seu cargo, considerando-se as condições oferecidas para tanto;

III - produtividade: capacidade de realizar o seu trabalho com qualidade e em quantidade;

IV - ética profissional: postura de lealdade, equidade e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com o público em geral;

V - assiduidade: cumprimento integral dos dias da jornada de serviço em sua unidade de trabalho;

VI - pontualidade: estrito cumprimento dos horários de chegada e saída, inclusive nos intervalos, da jornada de serviço em sua unidade de trabalho, além das convocações para serviços policiais extraordinários;

VII - proatividade: capacidade de tomar a iniciativa, mediante a apresentação espontânea de ideias e ações, na busca por soluções de problemas em sua unidade de trabalho ou por seu melhor funcionamento; e

VIII - responsabilidade: a observância da hierarquia, fiel cumprimento de suas funções, de suas atribuições e de seus deveres, na qualidade de autoridade policial.

§ 1º Devem ser utilizados os conceitos “muito fraco”, “fraco”, “regular”, “bom” e “excelente”, para indicar a qualidade do comportamento apresentado pelo servidor, durante o período avaliativo, em cada competência, exceto quanto a elencada no inciso I, que será avaliada com os conceitos “sim” ou “não”.

§ 2º As pontuações correspondentes a cada resposta estão indicadas no formulário contido no Anexo I.

§ 3º Para fins deste Decreto, entende-se por período avaliativo aquele compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano imediatamente anterior ao ato de promoção.

§ 4º Cada critério disciplinado nos incisos do *caput* corresponde a um item na avaliação anual de desempenho individual, devendo a Chefia Imediata, emitir um valor individual para cada item, de modo necessariamente fundamentado, independentemente da nota atribuída.

§ 5º A Chefia Imediata que não responder ou não fundamentar cada item do Formulário de Avaliação de Desempenho Individual do Servidor, responderá administrativamente pelo não cumprimento de seu dever, nos termos da lei.

§ 6º Em casos de afastamento da Chefia Imediata do servidor durante o processo de avaliação, ou quando a mesma se encontrar no mesmo nível da carreira do servidor que estiver concorrendo à promoção, a avaliação de desempenho deverá ser realizada pela autoridade imediatamente superior.

§ 7º A pontuação final máxima na Avaliação da Chefia Imediata será igual a 8 (oito) pontos.

Seção II

Plano de Metas

Art. 7º O Plano de Metas de que trata este Decreto será previamente definido pelo Chefe de Polícia Civil e conterá indicadores mensuráveis, sendo disponibilizados no endereço eletrônico da Polícia Civil.

§ 1º O Plano de Metas deverá ser encaminhado pelo Secretário de Defesa Social, ouvido o Chefe de Polícia Civil, para validação do Secretário de Administração, até 3 (três) meses, a contar do início do ciclo avaliativo.

§ 2º As regras para elaboração e validação do Plano de Metas serão estabelecidas por meio de portaria do Secretário de Administração.

§ 3º A pontuação final máxima no Plano de Metas será igual a 8 (oito) pontos.

Art. 8º Excepcionalmente, no ano de 2018, não será aferido resultado da etapa Plano de Metas.

CAPÍTULO IV

DA CONTRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DE NATUREZA TÉCNICA, CIENTÍFICA OU JURÍDICA

Art. 9º Para fins de contribuições profissionais de natureza técnica, científica ou jurídica, previstas no inciso II e no § 3º do artigo 10 da Lei Complementar nº 346, de 2017, como um dos critérios da promoção por merecimento, consideram-se:

I - titulação de doutorado, mestrado e especialização, necessariamente na área jurídica, devidamente reconhecida na forma da legislação pátria;

II - elaboração de trabalho técnico-científico de interesse jurídico ou policial, sendo eles:

a) livro publicado, de autoria individual ou coletiva; e

b) artigo de autoria individual ou coletiva, publicado em revista científica, impressa ou eletrônica, e que possua conselho editorial;

III - coordenação ou participação como palestrante, instrutor ou professor em congressos, seminários, cursos, simpósios, oficinas e outros eventos análogos reconhecidos, na área jurídica ou policial no âmbito da administração pública;

IV - coordenação ou participação como palestrante, professor, instrutor, tutor ou conteudista em cursos ministrados em Academia de Polícia Civil ou em outra instituição relacionada à segurança pública, inclusive mediante ensino à distância; ou

V - participação como aluno ou ouvinte em quaisquer dos eventos mencionados nos incisos III e IV, exceto em cursos de formação profissional.

§ 1º As titulações constantes no inciso I do *caput* deverão ser comprovadas mediante apresentação de diploma, certidão ou certificado de conclusão, tendo validade apenas aqueles concluídos até a data de 31 de dezembro do ano anterior ao ato de promoção.

§ 2º As pontuações correspondentes ao disposto no inciso I do *caput* serão limitadas ao número de uma titulação para cada um dos cursos descritos, sendo:

I - 1 (um) ponto para o curso de doutorado;

II - 0,4 (zero vírgula quatro) ponto para o curso de mestrado; e

III - 0,2 (zero vírgula dois) ponto para o curso de especialização.

§ 3º As pontuações correspondentes ao disposto no inciso II do *caput* serão limitadas ao número de uma obra para cada alínea, sendo:

I - 0,1 (zero vírgula um) ponto para quem publicou livro; e

II - 0,1 (zero vírgula um ponto) ponto para quem publicou artigo.

§ 4º As pontuações correspondentes ao disposto no inciso III do *caput* serão de 0,075 (zero vírgula zero setenta e cinco) para quem tem horas-aulas ministradas ou pelo menos comprovada participação em 2 (dois) eventos constantes no citado inciso, realizados dentro do período avaliativo.

§ 5º As pontuações correspondentes ao disposto no inciso IV do *caput* serão de 0,075 (zero vírgula zero setenta e cinco) para quem tem horas-aulas ministradas ou pelo menos comprovada participação em 2 (dois) eventos constantes no citado inciso, realizados dentro do período avaliativo.

§ 6º As pontuações correspondentes ao disposto no inciso V do *caput* serão de 0,05 (zero vírgula zero cinco) comprovada a participação, em no mínimo, 2 (dois) eventos constantes no citado inciso, realizados dentro do período avaliativo.

§ 7º As comprovações das participações previstas nos incisos III, IV e V do *caput* dar-se-ão por meio de diploma, certidão, certificado ou declaração oficial.

§ 8º A entrega da documentação comprobatória das contribuições profissionais de natureza técnica, científica ou jurídica se dará em conjunto com o preenchimento do formulário constante no Anexo II, na Divisão de Cadastro de Pessoal, da Unidade de Administração de Pessoal.

§ 9º A comprovações relativas aos incisos I e II do *caput* só serão entregues uma única vez e sua contabilização ficará a cargo da Diretoria de Recurso Humanos da Polícia Civil, salvo em casos de novas certificações e/ou publicações.

§ 10. Os valores das contribuições profissionais serão somados aritmeticamente, devendo o total obtido, cuja máxima pontuação corresponde a 2 (dois) pontos, ser adicionado à pontuação final da avaliação anual de desempenho individual.

§ 11. O resultado final da contabilização das contribuições profissionais regulamentadas neste artigo será publicado em boletim interno da instituição e registrado na ficha individual de acompanhamento e desempenho do servidor ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil.

§ 12. Excepcionalmente, para as promoções que irão ocorrer em 2018, a documentação comprobatória das contribuições profissionais de natureza técnica, científica ou jurídica previstas no art. 10, inciso II e § 3º, da Lei Complementar 346, de 2017, deverá ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, e nas promoções seguintes em até 10 (dez) dias úteis, a contar de 31 de dezembro do exercício anterior.

CAPÍTULO V DA NOTA FINAL

Art. 10. A nota final do servidor será a soma das notas obtidas na avaliação anual de desempenho individual do servidor, que valerá até 8 (oito) pontos, com a nota obtida na avaliação das contribuições profissionais de natureza técnica, científica ou jurídica, que valerá até 2 (dois) pontos.

Art. 11. Em havendo empate na classificação final da promoção por merecimento, a Comissão Permanente de Avaliação e Promoção da Carreira de Delegado de Polícia Civil resolverá, observando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar nº 346, de 2017, devendo o resultado final provisório, já com os critérios de desempate, ser publicado em boletim interno da instituição.

Art. 12. As promoções por antiguidade dos servidores ocupantes do cargo de Delegado de Polícia Civil seguirão, estritamente, as regras estabelecidas no *caput* do artigo 6º e no artigo 9º da Lei Complementar nº 346, de 2017, devendo o resultado final provisório, já com os critérios de desempate sobre a classificação final, ser publicado em boletim interno da instituição.

Art. 13. O resultado final e definitivo do processo de desenvolvimento funcional dos servidores ocupantes do cargo de Delegado de Polícia Civil e suas correspondentes listagens serão publicados em boletim interno, observando-se, em todo caso, ao disposto no art. 6º, quando da publicação do ato final de promoção.

Parágrafo único. A efetiva promoção do servidor ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil deverá constar em seus assentamentos funcionais.

CAPÍTULO VI DO RECURSO

Art. 14. Qualquer servidor ocupante do cargo de que trata este Decreto que estiver concorrendo às vagas de promoção e identificar erro, incorreção na contabilização de pontos ou nos resultados classificatórios disciplinados nos artigos anteriores ou discordar das notas de alguma das etapas da avaliação anual de desempenho individual do servidor ou das contribuições profissionais de natureza técnica, científica ou jurídica, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para recorrer à Comissão Permanente de Avaliação e Promoção da Carreira de Delegado de Polícia Civil, devendo, sempre, quando possível, apresentar documentação comprobatória de suas alegações.

§ 1º O pedido de recurso deverá ser realizado através de formulário próprio constante no Anexo III.

§ 2º A Comissão Permanente de Avaliação e Promoção da Carreira de Delegado de Polícia Civil deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis os recursos interpostos, mediante formulário constante no Anexo IV.

§ 3º O servidor poderá ser representado por procurador, mediante apresentação da respectiva procuração pública ou privada, para todos os atos deste Decreto.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As vagas destinadas à promoção por merecimento serão preenchidas, conforme o § 1º do artigo 6º da Lei Complementar nº 346, de 2017, na proporção de 80% (oitenta por cento) para os Delegados de Polícia Civil que exerçam suas atividades na área fim da Polícia Civil e de 20% (vinte por cento) para os Delegados de Polícia Civil que exerçam suas atividades na área meio da instituição, observado o disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 346, de 2017.

§ 1º Para concorrer às vagas destinadas às áreas fim ou meio da instituição, será considerado o maior tempo que o servidor tiver exercido suas atividades durante o período avaliativo.

§ 2º Considera-se área fim da Polícia Civil, para os efeitos deste artigo, aquela cujas atividades estejam vinculadas à Diretoria Integrada Metropolitana da Polícia Civil, à Diretoria Integrada Especializada da Polícia Civil, à Diretoria do Interior 1 da Polícia Civil, à Diretoria do Interior 2 da Polícia Civil, à Diretoria de Inteligência da Polícia Civil, ao Comando de Operações e Recursos Especiais da Polícia Civil e à Coordenação da Central de Plantões da Capital, inclusive quanto aos Gestores Operacionais e seus respectivos Diretores.

Art. 16. O calendário para entrega de documentos, cronograma de avaliação, requerimentos e recursos, bem como para publicação de resultados, será divulgado no endereço eletrônico www.policiacivil.pe.gov.br, bem como através do Boletim Geral da SDS/PE.

Art. 17. A Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Civil ficará responsável pelo controle numérico de vagas para promoção, tanto de merecimento, quanto de antiguidade, bem como pela guarda das documentações relativas ao processo de promoção.

Art. 18. A listagem final de Delegados de Polícia Civil a serem promovidos deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração

Art. 19. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Defesa Social em conjunto com a Secretária de Administração, observada a legislação vigente.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 21 de setembro do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

ANDRÉ WILSON DE QUEIROZ CAMPOS

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

MARCOS BAPTISTA ANDRADE

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AVALIAÇÃO CHEFIA)



Nome do servidor:	Matrícula:	Unidade Policial:
Chefia Imediata:	Matrícula:	Unidade Policial:
Cargo:		

A avaliação de desempenho é um importante instrumento de acompanhamento e melhoria do capital intelectual da organização. Com ela, podemos acompanhar o progresso dos trabalhos, identificar as principais competências que cada um possui, trazer soluções para os pontos de melhoria e elaborar planos para atingir os resultados esperados, alinhando ao planejamento estratégico da organização. É uma eficaz ferramenta para o desenvolvimento individual e da instituição como um todo.

ASSINALE COM UM "X" NA OPÇÃO QUE MELHOR CORRESPONDA À REALIDADE ATUAL DE TRABALHO:

COMPETÊNCIAS	INDICADORES	NÃO (0,0)			SIM (8,5)		Justificativa
PROBIDADE Age de forma reta, íntegra e honesta no desempenho de suas funções.	Age de acordo com os princípios institucionais e consciente da responsabilidade sobre suas ações.						
	Realiza investigações observando o detetado do patrimônio público e a moralidade administrativa.						
COMPETÊNCIAS	INDICADORES	MUITO FRACO (0,0)	FRACO (0,125)	REGULAR (0,25)	BOM (0,375)	EXCELENTE (0,5)	Justificativa
EFICIÊNCIA Capacidade de atingir os resultados esperados no desempenho das atribuições de seu cargo, considerando-se as condições oferecidas para tanto.	Simplifica as atividades de trabalho, resolvendo-as da melhor maneira possível, independente da qualidade ou quantidade dos meios disponíveis. Busca dados e informações necessários para subsidiar, de forma assertiva, as tomadas de decisões.						
PRODUTIVIDADE Capacidade de realizar o seu trabalho com qualidade e em quantidade, considerando-se a demanda e as condições oferecidas para tanto.	Realiza suas atividades profissionais no intervalo de tempo estabelecido. Executa as tarefas observando as prioridades e os planos estabelecidos.						
ÉTICA PROFISSIONAL Postura de lealdade, seriedade e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com o público em geral.	Mantém comportamento ético condizente com o ambiente de trabalho, respeitando o espaço institucional e os integrantes da equipe. Desenvolve suas atividades profissionais de forma coerente com os valores e normas da instituição.						
ASSIDUIDADE Cumprimento integral dos dias da jornada de trabalho.	Preocupa-se em marcar os compromissos pessoais fora do horário de trabalho. Comparece regularmente ao local de trabalho e nele permanece, não faltando de forma injustificada.						
PONTUALIDADE Éxito no cumprimento dos horários de chegada e saída no âmbito de jornada de trabalho, inclusive, bem como nas convocatórias para serviços policiais extraordinários.	É pontual no cumprimento dos horários de compromissos assumidos. Cumprir rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa, não se atrasando ou sendo antecipadamente.						
PROATIVIDADE Capacidade de tomar a iniciativa, mediante a apresentação espontânea de ideias e ações, na busca por soluções de problemas em sua unidade de trabalho ou por seu melhor funcionamento.	Age de maneira proativa na realização de objetivos definidos, buscando superar as dificuldades mesmo em situações adversas. Promove, continuamente, a otimização dos recursos e instrumentos disponíveis, de modo a alcançar melhores resultados.						
RESPONSABILIDADE Fiel cumprimento de suas atribuições e deveres, na qualidade de autoridade policial.	É responsável por cumprir as atividades que lhe são atribuídas. Cumprir suas atribuições, assumindo e enfrentando as consequências de suas atitudes e decisões.						

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA:	
ASSINATURA SERVIDOR:	
NOTA CHEFIA	

LOCAL/DATA:

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONTRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DE NATUREZA TÉCNICA, CIENTÍFICA OU JURÍDICA.



FORMULÁRIO DE CONTRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DE NATUREZA TÉCNICA, CIENTÍFICA OU JURÍDICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Nome do servidor:		Matricula:	Unidade Policial:	
Cargo:				
CONTRIBUIÇÕES	TIPO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	Observações
TITULAÇÃO	DOUTORADO			
	MESTRADO			
	ESPECIALIZAÇÃO			
TRABALHO TÉCNICO-CIENTÍFICO	LIVRO PUBLICADO, DE AUTORIA INDIVIDUAL OU COLETIVA			
	ARTIGO DE AUTORIA INDIVIDUAL OU COLETIVA PUBLICADO EM REVISTA CIENTÍFICA, IMPRESSA OU ELETRÔNICA, E QUE POSSUA CONSELHO EDITORIAL			
COORDENAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE OU PROFESSOR, NO ÂMBITO DA ÁREA JURÍDICA OU POLICIAL EM:	CONGRESSOS			
	SEMINÁRIOS			
	CURSOS			
	SIMPÓSIOS			
	OFICINAS			
	OUTROS			
COORDENAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO EM CURSOS MINISTRADOS EM ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL, OU EM OUTRA INSTITUIÇÃO RELACIONADA À SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUSIVE MEDIANTE ENSINO À DISTÂNCIA, COMO:	PALESTRANTE			
	PROFESSOR			
	INSTRUTOR			
	TUTOR			
	CONTEUDISTA			
PARTICIPAÇÃO COMO ALUNO OU OUVINTE, EXCETO EM CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, EM:	CONGRESSOS			
	SEMINÁRIOS			
	CURSOS			
	SIMPÓSIOS			
	OFICINAS			
	OUTROS			
ASSINATURA DO SERVIDOR:				
ASSINATURA DA DIRH:				
NOTA				

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

À COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA.

Eu, _____, matrícula nº _____, cargo: _____, fone(s) para contato: _____, e mail: _____, solicito análise e julgamento desta Comissão, referente ao Processo de Promoção de Delegados do ano de _____, conforme justificativa(s) abaixo:

FUNDAMENTO DO SERVIDOR

Nestes Termos, peço deferimento.
Data: _____

Nome do Servidor
Matrícula: _____

ANEXO IV
PARECER DA COMISSÃO

Trata-se do recurso proferido pelo servidor: _____, matrícula nº _____, cargo: _____ que questionou _____ referente ao processo de Promoção dos Delegados do ano _____. A Comissão Permanente de Avaliação e Promoção da Carreira de Delegado de Polícia

DECISÃO DA COMISSÃO

Recife, _____ de _____ de 20_____

Nome do servidor Matrícula	Nome do servidor Matrícula	Nome do servidor Matrícula
Nome do servidor Matrícula	Nome do servidor Matrícula	Nome do servidor Matrícula

1.2 – Secretaria de Administração:

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações **RESOLVE:**

Nº 2.198-Fazer retornar a Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, o servidor **Robson José da Silva**, matrícula nº 23.207-6, cedido a Assistência Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a partir de 13.07.2018.

Nº 2.199-Colocar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, o servidor **Antonio Santiago do Nascimento Lima**, matrícula nº 106.856-3, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2018.

Ila do Val Carrazzone

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE:**

Nº 2.203-Autorizar o afastamento dos servidores **Victalino Batista da Silva Neto**, matrícula nº. 106.240-9 e **Neemias Augusto Santiago Guimarães**, matrícula nº. 104.248-3, para participarem do V Encontro Nacional de Fiscais e Gestores de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia na Administração Pública, no período de 25 a 28 de setembro de 2018, em Brasília/DF, sendo as despesas com inscrição, diárias e passagens custeadas através da fonte 0101.

Ila do Val Carrazzone

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

Nº 2.207-DISPENSAR da Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
ROBSON BARBOSA DA COSTA	28008-9	PMPE/SDS	01/09/2018

Nº 2.208-ATRIBUIR a Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, à servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
HUMBERTO RIBEIRO PENA	104904-6	PMPE/SDS	01/09/2018

Ila do Val Carrazzone

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 44.051/2017, bem como pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, com a nova redação dada pela Portaria SAD nº 1.345, de 23 de maio de 2014, **RESOLVE:**

Nº 2.210-Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação I – CPL I, Nível 2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, da Secretaria de Defesa Social - SDS:

NOME	FUNÇÃO	MAT	VIGÊNCIA
Weltmam João de Lima	Presidente/Pregoeiro	940308-6	01/10/2018 a 30/09/2019
Samuel Antônio de Oliveira Júnior	Membro/Integrante de equipe de apoio	798002-7	
Airon Jader de Souza	Membro/Integrante de equipe de apoio	930483-5	
Humberto Tiago de Oliveira	Membro/Integrante de equipe de apoio	940332-9	
Wilnandes Fernandes de Souza do Nascimento	Membro/Integrante de equipe de apoio	940112-1	

Nº 2.211-Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação III – CPL III, Nível 4, do Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco – CBMPE, da Secretaria de Defesa Social – SDS:

NOME	FUNÇÃO	MAT	VIGÊNCIA
Hugo Souza de Medeiros	Presidente/Pregoeiro	707436-0	01/10/2018 a 30/09/2019
Flávio Daniel Almeida Pernambuco	Membro/integrante da Equipe de Apoio	798336-0	
Cláudio José Selva do Amaral	Membro/integrante da Equipe de Apoio	168744-1	

RAFAEL VILAÇA MANÇO

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Homologo, com fundamento na Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, o inteiro teor do relatório da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF, instituída pelo Decreto nº 38.540, de 17/08/2012.

Nº 107-Reconhecendo o **arquivamento** dos seguintes processos:

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR
1	0201160-1/2018	Lucimarcos José da Silva
2	0202935-3/2018	Antônio Fernando de Souza Melo
	0220520-2/2017	José Simplicio da Silva
	0001200206.000059/2018-53	Leniewna Alves da Silva
	0001200206.000102/2018-81	Taiza Maria de Almeida Andrade
	0001200206.000200/2018-18	Maria Vera Lucia Pereira Cunha
	0203010-6/2018	Francisco Rodolfo Ferreira Lima
3	0223254-0/2017	Dalva Lúcia Rodrigues Gusmão
	0001200206.000119/2018-38	Amanda Florencio Silva
	0001200206.000069/2018-99	Maciel Francisco do Carmo
5	0218980-1/2017	Josilene Ventura de Santana

Ila Do Val Carrazzone

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 – Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

Em, 18 de setembro de 2018:

AUTORIZO, nos termos da legislação pertinente, o expediente abaixo relacionado:

Secretaria de Defesa Social - Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Protocolo GG 2648/2018, Ofício nº 0433432/2018 –SDS/SEGI

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve**:

Nº 5317, DE 19/09/2018 – Considerar designada a Delegada de Polícia **Erica Fonseca Matias Aguiar Feitosa**, matrícula nº 386437-5, Titular da Delegacia de Polícia da 129ª Circunscrição – Toritama, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 131ª Circunscrição – Vertentes, ambas da 17ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a Licença Médica de seu Titular, o Delegado de Polícia **Ednaldo Moscoso Borges**, matrícula nº 386487-1, no período de 01 a 07.09.2018, conforme CI nº 146/2018, da 17ª DESEC (SEI nº 3900000910.000059/2018-62).

Nº 5318, DE 19/09/2018 - Designar o Delegado de Polícia **Odilces Bruno Machado**, matrícula nº 386511-8, Titular da 21ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Santa Cruz do Capibaribe, da DHA, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 128ª Circunscrição – Santa Cruz do Capibaribe, da 17ª DESEC/GCOI-1, ambas da DINTER-1, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as Férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Flaubert Leite Queiroz**, matrícula nº 272473-1, no período de 03.09 a 02.10.2018, conforme CI nº 146/2018, da 17ª DESEC (SEI nº 3900000910.000059/2018-62).

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 27 / 2018 - CBMPE - DGP - DIP, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMPE. **RESOLVE:**
I – Promover, no ato de transferência à Inatividade, à Graduação de Subtenente BM, o 1º Sargento. BM ERIDELSON JOSÉ GOMES, Mat. 25253-0, II – Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 1º Sargento BM ERIDELSON JOSÉ GOMES, Mat. 25253-0, pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inciso I, Art. 88 e Art. 89 da Lei 6.783/74, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco, conforme Instrução Normativa Funape nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007 de 12JAN10.

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM

Comandante Geral

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 28 / 2018 - CBMPE - DGP - DIP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

O **Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMPE. **RESOLVE:**
I – Promover, no ato de transferência à Inatividade, a Graduação de 1º Sargento BM, o 2º Sargento. BM JONATAS FEITOZA DE OLIVEIRA, Mat. 29145-5; II – Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 2º SGT JONATAS FEITOZA DE OLIVEIRA, Mat. 29145-5 pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inc. II, do Art. 88 e Inc. I Art. 90 da Lei 6.783/74 com alteração acrescida pela Lei nº 15.049/2013, c/c com Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 05 de julho de 2004, (Retroagindo seus efeitos a contar de 17/07/2018).

MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM

Comandante Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 177, de 22/09/2018)

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

AVISO DE EDITAL – (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI) - Acha-se aberto na CPL II/CBMPE o processo licitatório com seu objeto e prazo previsto a seguir: **Processo Licitatório nº. 0025/18-CPL II** (Pregão eletrônico SRP nº 0016/18-CPL II) **objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE; **encerramento:** 04/10/18 às 10:00h; **disputa:** às 10:05h da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital pode ser retirado pelos sites: www.peintegrado.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. – LINDOMAR CONSTANTINO FERREIRA – MAJ QOC/BM – Pregoeiro. (F)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE APOIO ADM. AO SISTEMA DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO: Processo nº 16A/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018 – Objeto: Contratação de empresa para recuperação e adequação de edificação para o Centro de Fisioterapia da PMPE. **ADJUDICO** o resultado do respectivo Processo e modalidade licitatória à **Empresa Vencedora: Lítio Engenharia Eireli – EPP, CNPJ – 09.175.317/0001-33. VALOR DA PROPOSTA: R\$ 444.561,03 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e três centavos)**. Recife/PE, 21 de Setembro de 2018. Sérgio José Nogueira de Oliveira – Maj PM - Presidente da CPL/SISMEPE I. (F)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 069 DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO-DASIS. ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nºs 069 e 070/2018 – Proc. 0089.2018.CPL I. PE 0015-DASIS- Celebrado entre a DASIS e as empresas **BIOSYSTEMS NE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ 08.282.077/0001-03 e **VISION MÉDICA EIRELI-ME**-CNPJ 23.039.218/0001-55. Objeto: Registro de Preços por um período de 12(doze) meses para eventual fornecimento de **Reagentes para Teste de Coagulação, com Concessão de Equipamentos necessários sob Regime de Comodato** para atender a demanda do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nºs 059 e 060/17 – 1ª PUBLICAÇÃO. A Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde (DASIS), em face do resultado obtido no Processo nº 108/17-P.E nº 033/17-CPL/ DASIS, resolve publicar o Registro de Preços por um período de 12(doze) meses para eventual fornecimento de **Medicamentos Oncológicos Injetáveis Controlados**, para o Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE, Conforme descrição a seguir as Empresas: **ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**-CNPJ/MF sob o nº **08.958.628/0001-06** e **UNI HOSPITALAR LTDA**-CNPJ nº **07.484.373/0001-24**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2017 – 1ª PUBLICAÇÃO. A Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde (DASIS), em face do resultado obtido no Processo nº 029/2017-P.E nº 012/17-CPL/DASIS, resolve publicar o Registro de Preços por um período de 12(doze) meses para eventual fornecimento de **Materiais de Consumo de Laboratório** para do Centro Médico Hospitalar da PMPE, a Empresa **REVANIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA-ME**, CNPJ/MF nº **24.338.436/0001-53**. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2018 – 1ª PUBLICAÇÃO.** A Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde (DASIS), em face do resultado obtido no Processo nº 069/17-P.E nº 024/17-CPL/DASIS, resolve publicar o Registro de Preços para eventual fornecimento de **Material de Cirurgia Urológica**, para do Centro Médico Hospitalar da PMPE/ CBMPE, a Empresa **BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº **01.513.946/0001-14**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2018 – 1ª PUBLICAÇÃO. A Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde (DASIS), em face do resultado obtido no Processo nº 145/17-P.E 038/17-CPL/DASIS, resolve publicar o Registro de Preços para eventual fornecimento de **Saneantes**, para atender a demanda do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE, a Empresa **MAX LIMPEZA LTDA-EPP**, CNPJ nº **08.848.709/0001- 53**. Recife, 21/09/2018. **ROBSON INÁCIO VIEIRA**-Cel PM–Diretor da DASIS/PMPE. (F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO Nº 095.2013.VI.PP.022.SAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013

TERMO DE ADESÃO Nº 001.2014.004.SDS.002

CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado

CONTRATADA: Nutricash Serviços LTDA.

CONTRATANTE ADERENTE: Secretaria de Defesa Social – SDS

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o gerenciamento do fornecimento de combustíveis e da execução de manutenção preventiva e corretiva para os veículos/equipamentos do Governo do Estado de Pernambuco, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico.

VIGÊNCIA: 22/09/2018 a 21/09/2019

VALOR ESTIMADO: R\$ 45.905.009,76

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2018

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Ata de Registro de Preços nº 006/2018-GAB/SDS; ORIGEM: PL nº 0054.2018.CPL-II.PE.0022.DAG-SDS, PE nº 0022/2018-CPLII/ SDS; **OBJETO:** Eventual contratação de empresa para confecção de material Gráfico, Prontuário para Identificação Civil, destinadas ao Instituto de Identificação Tavares Buril (IITB/PE); **“Valor Total R\$ 148.750,00”;** **COMPROMISSADA:** CONTIPLAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA-EPP; **VIGÊNCIA:** 12 meses. Recife- PE, 21SET2018. **JOSÉ CAVALVANTI CARLOS JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*)

Contrato Nº 057/2018-GAB/SDS – OBJETO: Locação de 02 (duas) viaturas para suprir a necessidade de deslocamento da tropa **1ª Companhia Independente de Policiamento do Meio Ambiente – 1ª CIPOMA**, em jornada extraordinária de trabalho do tipo VS-2. **“Valor Total R\$ 40.666,56”.** **CONTRATADA:** PREMIUM SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA. **EMPENHO:** 2018NE0007369, no valor de R\$ 16.944,40, datada de 20JUL2018. **ORIGEM:** Lote 11 da ARP nº 030/2017-SAD; PL nº 138.2017.VI.PE.093.SAD; PE nº 093/2017-CCPLE VI/SAD. Recife-PE, 19SET2018. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

Tornar sem Efeito a publicação da Certificação do Contrato nº 034/2018-GAB/SDS junto a Empresa M2S SOFTWARE LTDA, publicada do D.O.E., do dia 13SET2018, nº 170, pag. 09. Recife- PE, 18SET2018. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*). (F)

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração